



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matipó/MG, na Praça da Independência, nº 242, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 159/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 24 de março de 2023 às 15h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 24 de março de 2023 às 15h05min

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 30m³ para transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off, Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município de Matipó.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1. Poderão participar deste pregão empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 031/2023 – Processo Licitatório nº. 035/2023

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DA PREGOEIRA

EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 031/2023 – Processo Licitatório nº. 035/2023

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata esse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

- a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.
- b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.
 - b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



na forma do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC nº. 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº. 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI N.º 10.520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA

Pregão Presencial nº. 031/2023 – Processo Licitatório nº. 035/2023

5.8.1.1– O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1– O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**.

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão prestados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade de 60 (sessenta) meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento/serviço e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

6.3 - É facultado a Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão obrigatoriamente estar em nome do licitante, com número do CNPJ, endereço respectivo e e-mail para contato da empresa, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 - Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.4. - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede Da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Orçamentárias:

02.12.04.15.452.0024.2.063.339039 – Ficha 828

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.

10.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, 242, Centro, Matipó/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do termo de contrato.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



natureza do objeto licitado:

12.1.0 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;

12.1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

12.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;

12.1.3 - Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

12.1.4 - Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;

12.1.5 - Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;

12.1.6 - Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades da Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;

12.1.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

12.1.8 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal pela contratada, devendo esta ser devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela suspensão ou rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão reajustáveis:

13.2.1.1 – Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual após decorrido prazo inicialmente estipulado para sua vigência, os valores contratados serão reajustados consoante dispõe o art. 40, inciso XI, c/c. art. 55, inciso III e art. 65, inciso II, alínea d, todos da Lei n.º 8.666/93, utilizando-se para tanto o índice "IPCA (IBGE)", ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.2.1.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Município de Matipó para justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.6 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Contratado.

13.2.1.7 - A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

13.2.1.7.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o prestador de serviço contratado não poderá suspender os fornecimentos/serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.7.2 - O prestador de serviços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



aceita pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Matipó/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (31) 3873-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



1680, no horário de 12:00hs às 17:00hs.

Matipó/MG, 09 de março de 2023.

Ariane Torres Pedroso
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de:

- a) Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 30m³ para transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off;
- b) Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes.

1.2. Exige-se da contratada a manutenção do licenciamento válido e vigente deste aterro sanitário, com o cumprimento de suas condicionantes, seu controle e monitoramento tecnológico, tudo em observância às normas aplicáveis.

1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item, para o período de 60 (sessenta) meses de contratação.**

1.4. Os serviços, objeto do presente documento, devem ser prestados conforme as Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente, além das especificações constantes deste termo e de todas as normas legais aplicáveis à espécie.

1.5. A estação de transbordo, local onde o contêiner será disposto para a transferência dos resíduos dos veículos de coleta para os veículos de transporte, será totalmente mantida, monitorada e operada pelo Município, incluindo-se a obtenção e manutenção de seu licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental fiscalizador do Estado de Minas Gerais, evitando-se assim qualquer dano ambiental ou demais violações à legislação ambiental, sem possibilidade de a empresa contratada ser responsabilizada por qualquer eventual problema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



causado por este empreendimento.

1.6. Exige-se da empresa contratada, que possua no mínimo 02 (dois) caminhões com implementos roll on / roll off devidamente instalados sobre seu chassi, ambos em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo um deles para reserva técnica e imediata utilização diante de qualquer impossibilidade do uso do outro, cada um com idade máxima de 04 (quatro) anos de fabricação, a ser verificada na data da sessão de abertura do certame. O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados pelo Município deverão ser realizados em aterro sanitário devidamente licenciado perante o órgão ambiental fiscalizador do Estado de Minas Gerais, estimando-se o quantitativo mensal em até 329,44 toneladas conforme especificado neste documento.

1.7. Os serviços de transporte rodoviário, e o de tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado serão remunerados por tonelada, constando estes quantitativos efetivamente transportados, tratados e ao final dispostos em aterro sanitário licenciado, de relatório mensal a ser enviado ao Município contendo informações obtidas a partir de balança rodoviária instalada no aterro sanitário licenciado, incluindo-se data e hora da pesagem, peso de entrada, peso de saída, peso líquido e placa do veículo pesado.

1.8. A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços, mensalmente, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do relatório de pesagens com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. CONSIDERANDO a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constituir-se, atualmente, em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais.

2.2. CONSIDERANDO que a limpeza urbana, o manejo e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos públicos e domiciliares devem ser realizados de forma adequada visando sempre a saúde pública e a proteção do meio ambiente;

2.3. CONSIDERANDO que o Município não possui meios (veículos, equipamentos e locais) para a execução satisfatória dos serviços de transporte rodoviário, tratamento e disposição final ambientalmente adequados dos resíduos sólidos urbanos não perigosos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



gerados em seus limites;

2.4. CONSIDERANDO que o serviço de destinação final dos resíduos sólidos urbanos se constitui em serviço público de natureza essencial e contínua, de relevância reconhecida e, inclusive, tratado com especial atenção pela Lei n.º 11.445/07 (Lei do Saneamento Básico) e Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), entre outros diplomas legais.

2.5. É dever da Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo no que tange ao tratamento e à destinação final do "lixo" gerado por seus municípios, motivo pelo qual justifica-se a realização do presente certame para a contratação de empresa objetivando a execução destes serviços.

2.6. O processo de licitação contempla a alternativa amplamente utilizada, de destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário com a devida licença ambiental de operação válida e vigente, incluindo-se o seu transporte até esta unidade de destinação final, transporte este a ser realizado com o uso de equipamentos e veículos adequados.

2.7. Como se sabe, os serviços atinentes ao manejo dos resíduos sólidos são compostos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais que vão da coleta "porta a porta", transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, de logradouros públicos e outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana. Ante a necessidade de adequação à Lei, os municípios do estado de Minas Gerais têm cada vez mais utilizado a contratação de empresas para a execução destes serviços, sob variadas justificativas. Deveras, a cada ano, esses procedimentos de contratação são alvo de significativo número de apontamentos em instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, qualificando relevantes inconformidades formais, justificando a suspensão cautelar e, por conseguinte, fundamentando contratações emergenciais que, frequentemente, não se mostram economicamente vantajosas. Quando se considera a persistência das falhas, verifica-se que as dificuldades são de ordem sistêmica, e se associam à falta de capacidade técnica dos Municípios na elaboração de projetos consistentes, na apropriação dos custos envolvidos, no detalhamento da execução contratual, bem como na definição de critérios de medição e remuneração. Em consequência, os projetos que balizam os processos licitatórios, bem como os contratos pactuados, muitas vezes não atendem aos requisitos mínimos da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.8. Sendo uma contratação que representa uma despesa de valor significativo ante ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



orçamento municipal, entende-se como de grande valia o foco da Corte de Contas do Estado neste assunto. Assim, o Município se pauta pela Orientação Técnica (OT - IBR 007/2018), do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, como norteador do caminho a ser seguido para a orçamentação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos. Acesso disponível em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2018/11/OT-007-2018-PROJETO-RSU.pdf>

2.9. Utilizou-se como fundamentos legais os princípios e normativos para as diretrizes adotadas, sendo os principais a Constituição Federal de 1988, a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Lei n.º 11.445/2007, a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, as normas brasileiras homologadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das Orientações Técnicas e Procedimentos de Auditoria em Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (IBRAOP), dentre outras pertinentes ao assunto, que também deverão ser utilizadas nos procedimentos de fiscalização.

2.10. De acordo com o IBRAOP, no caso de não haver série histórica ou quando a mesma for inconsistente, deverá ser considerada uma taxa de geração per capita de fontes referenciadas como, por exemplo, a do IBGE - Pesquisa Nacional de Saneamento Básico 2000 - conforme tabela indicada a seguir:

Tabela 1 - Dados sobre produção de lixo nos municípios por extratos populacionais

População (habitantes)	Índice (kg/hab/dia)
Até 200.000	0,45 a 0,70
Acima de 200.000	0,80 a 1,2

Disponível em: <http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2017/10/PROC-IBR-RSU-001-2017.pdf>).

2.11. De acordo com a tabela acima apresentada, justificamos o quantitativo estimado para licitação corrente. Para a definição da população a ser utilizada foi considerada a população estimada pelo IBGE para o ano de 2021, de 19.098 habitantes (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/conceicao-de-ipanema/panorama>), observe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS



Brasil / Minas Gerais / Matipó Selecionar local	Código do Município 3140902	Gentílico matipoense	Aniversário 17 de dezembro
Panorama	Prefeito FÁBIO HENRIQUE GARDINGO		
Pesquisas	POPULAÇÃO		
História & Fotos	População estimada [2021]	19.098	pessoas
Mapas	População no último censo [2010]	17.639	pessoas
	Densidade demográfica [2010]	66,07	hab/km²
	TRABALHO E RENDIMENTO		
	EDUCAÇÃO		
	ECONOMIA		
	SAÚDE		
	TERRITÓRIO E AMBIENTE		

2.12. Empregando-se os índices previstos em estudo do IBRAOP e a população estimada pelo IBGE para o ano de 2021, a quantidade estimada de resíduos sólidos urbanos gerados em Matipó pode oscilar entre 257,82 e 401,06 toneladas por mês, arredondando-se os valores alcançados para utilizar apenas 02 (duas) casas decimais.

2.13. Dadas as características da região, com a alocação de parte da população do Município em zona rural, que sabidamente gera quantitativo de lixo menor quando em comparação com o quantitativo produzido pela população alocada em zona urbana, estima-se a quantidade de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares gerados pelo Município de Matipó na média de 329,44 toneladas por mês, estimativa esta, como visto, elaborada com base em informações do estudo do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), PROC-IBR-RSU 001/2017 - Análise do Quantitativo de Resíduos Sólidos Domiciliares (<http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2017/10/PROC-IBR-RSU-001-2017.pdf>).

3. DEFINIÇÕES:

3.1. Para efeito deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições, embasando as na ABNT NBR 10.004:2004 (Classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente), na ABNT NBR 12.980:1993 (Definição dos termos relativos à coleta e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos) e demais normas correlatas aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) **Resíduo Sólido Urbano:** São os resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) de acordo com a ABNT NBR 10.004/2004, neles incluindo-se o lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído na sua maioria de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos e invólucros (plásticos e papéis), bem como demais resíduos inerentes às atividades domésticas;
- b) **Resíduo comercial:** São os resíduos sólidos classificados como Classe II (não perigosos) pela norma ABNT NBR 10.004/2004, originários de estabelecimentos comerciais como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se de restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas (plásticos e papéis), bem como demais resíduos inerentes às atividades comerciais;
- c) **Coleta domiciliar:** Coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente;
- d) **Coleta especial:** Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias e definições contidas na ABNT NBR 10.004:2004, dentre outras normas;
- e) **Acondicionamento:** Ato ou efeito de embalar os resíduos sólidos para seu transporte. É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando sua coleta;
- f) **Pontos de confinamento:** São locais predeterminados onde os cidadãos depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular;
- g) **Estação de transbordo:** Com finalidade de pátio logístico e somente utilizada para transferir os resíduos que são coletados por caminhões compactadores para os caminhões de grande capacidade que os transportam por rodovia até o destino final onde se atribui o tratamento ambientalmente correto em aterro sanitário.
- h) **Transporte rodoviário:** É a transferência física dos resíduos sólidos coletados direta ou indiretamente pelo Município e que se encontram em acondicionamento temporário em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



estação de transbordo, até a Unidade de Disposição Final, mediante o uso de veículos e equipamentos apropriados.

i) Aterro sanitário / local de disposição final: Unidade de destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). A unidade deverá ser licenciada para destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5. PREÇOS:

5.1. O interessado deverá ofertar os preços unitário e total dos itens 01 e 02 conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid
01	Aluguel mensal de 02 (dois) contêineres para transporte em caminhão roll on / roll off, com capacidade volumétrica mínima de 30m ³ , a ser disponibilizado em local indicado e de responsabilidade do Município.	60	Mês
02	Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes, em um quantitativo de 329,44 ton/mês. Contratação a ser realizada por 60 meses.	19.766,4	TON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Processo Administrativo Licitatório n.º 035/2023 - Pregão Presencial n.º 031/2023, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aluguel mensal de 02 (dois) contêineres para transporte em caminhão roll on / roll off, com capacidade volumétrica mínima de 30m ³ , a ser disponibilizado em local indicado e de responsabilidade do Município.	60	MÊS		
02	Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes, em um quantitativo de 329,44 ton/mês. Contratação a ser realizada por 60 meses.	19.766,40	TON		
VALOR TOTAL:					

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Indicamos o e-mail _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: _____ de _____ de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial n.º 031/2023 – Processo Licitatório n.º 035/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º. 031/2023 – Processo Licitatório n.º. 035/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG n.º _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, assinar declarações/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: _____ de _____ de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial n.º 031/2023 – Processo Licitatório n.º 035/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 031/2023 – Processo Licitatório n.º 035/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: _____ de _____ de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial n.º 031/2023 – Processo Licitatório n.º 035/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 031/2023 – Processo Licitatório n.º 035/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data: _____ de _____ de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VI
MINUTA TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº _____ / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matipó/MG, na Praça da Independência, 242, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Henrique Gardingo, portador do CPF sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a(o) Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pôr seu proprietário Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - 1.1. Contratação de empresa especializada para a Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 30m³ para transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll off, Transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município de Matipó.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I – Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº 031/2023 e Mapa de Apuração que deste Contrato fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Prestar os Serviços objeto desse contrato, no prazo e local indicados pela Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Realização de visitas imediatas, quando solicitadas pelo Município para tratar de assuntos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes de viagens e alimentação de pessoal entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento e execução dos trabalhos ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.12.04.15.452.0024.2.063.339039 – Ficha 828

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E REAJUSTES

2.1. - A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ _____ (____), referentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, o que deverá ocorrer no prazo de 10 dias a contar da emissão da nota fiscal.

2.2.- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA (IBGE).

2.3. - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

7.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

7.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

7.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

7.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.2. – São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

7.2.1 – Fiscalizar se os Serviços estão sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;

7.2.1.1 – A gestão, fiscalização e controle na execução do presente contrato estarão a cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, o qual deverá reportar diretamente ao Gabinete do Executivo em caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas e condições.

7.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

7.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;

7.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - MULTA E/OU RESCISÃO

8.1 - Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da MULTA correspondente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global previsto, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimirem as questões do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição todo o Processo Administrativo que resultou neste Instrumento, visando o cumprimento das normas previstas na Legislação de Licitação.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Matipó/MG, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar n.º 147/2014.

Local e Data: _____ de _____ de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial n.º 031/2023 – Processo Licitatório n.º 035/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680, ou pelo e-mail matipocompras@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante